

PROTOCOLO Nº 3126/2009.

DATA: 017/NOVEMBRO/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 187/2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV.*

FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV.*

MÉRITOS TEMÁTICOS; *FAV.*

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	12 / 04 / 2010
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	12 / 04 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	13 / 04 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 04 / 2010
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2575	Sancionada	Em 06 / 05 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1367	Em 07 / 05 / 2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3126/2009

Campo Mourão, 17/11/09 Horas 17:48

Lio
PROTOCOLISTA

Ao DAL:
AO
ASSESSOR
JURÍDICO
23/11/09
Admínio

PROJETO DE LEI Nº. 187/2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.764.111/0001-28 e com o Estatuto no Registro Civil de Pessoa Jurídica, devidamente registrado na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 13 de outubro de 2009.


Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

/LQ





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº.

0187/2009.

A Uprescam é uma entidade que foi fundada, sem fins lucrativos e para atender aos anseios dos Presidentes e Vice Presidentes das Associações de Moradores de nossa cidade, possibilitando aos mesmos facilidades na hora de providenciar documentação, desenvolver projetos, realizar eventos, no atendimento aos moradores dos bairros e no contato com o poder público municipal, estadual e federal.

Através da Uprescam estes Presidentes e Vice Presidentes, tem conseguido se organizar e ser atendidos nas suas reivindicações.

Temos a intenção de atendermos aos interesses da população, em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 13 de outubro de 2009.

Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB





Campo Mourão – Pr, 13 de outubro de 2009.

Ilmo Senhor

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Campo Mourão

Prezado Senhor

Venho através desta solicitar de Vossa Excelência a possibilidade da transformação de nossa entidade em Utilidade Pública Municipal.

Estamos apresentando em anexo toda a documentação necessária

Sem mais,

Atenciosamente


Lineo Cesar de Quadros
Presidente

Guanda

U P R E S C A M



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

CNPJ 10.764.111/0001-28 Fone 044 8831 7348
Avenida Goioere, 1739 - Ap. 204 - Centro- Centro - Campo Mourão - Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

Campo Mourão – Pr, 09 de novembro de 2009.

Ilmo Senhor

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de Campo Mourão

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a documentação necessária para que o Vereador possa apresentar Projeto de Lei tornando nossa entidade em Utilidade Pública Municipal.

Lineu Cezar de Quadros
Presidente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.764.111/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2009
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS PRESIDENTES E VICES PRESIDENTES DE ASSOCIACOES DE MORADORES DE CAMPO MOURAO - UPRESCAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPRESCAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE		NÚMERO 1488	COMPLEMENTO ANEXO CAMARA MUNICIPAL
CEP 87.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia 07/11/2009 às 17:39:34 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Campo Mourão – Paraná

Cidade Escola



SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal da Ação Social, vem por meio deste, atestar o regular funcionamento da UPRESCAM – União dos Presidentes e Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão, fundado em 30 de dezembro de 2008, com o CNPJ Nº 10.764.111/0001-28, com sede na Av. Goioere, 1739 – AP. 204.

Campo Mourão, 06 de novembro de 2009


Samuel Kozelinski

Diretor da Secretaria da Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

Rua Brasil, 560 – Jd Laura – Campo Mourão – Paraná – CEP 87.300-115

CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 – Fone (44) 3518- 4412

e-mail: cadastrounico@campomourao.pr.gov.br – home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Mato Grosso, 1579 - Telefax (044) 3518 5092 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: falecomopresidente@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública que a UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.764.111/0001-28, sediada em Campo Mourão, esta em efetivo funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Cargo ocupado
LINEO CEZAR DE QUADROS	1.662.708 - Pr	Presidente
DIONE CLEY VALÉRIO DA SILVA	5.751.504 - 0	1º Vice Presidente
ELI DE OLIVEIRA	3.435.329 - 1	2º Vice Presidente
MARLENE APARECIDA FREITAS	4.142.350 - 1	1º Secretário
JAILSON JOSÉ PEREIRA	8.408.383 - 6	2º Secretário
ACIR MENDES FONSECA	4.311.998 - 3	1º Tesoureiro
CARLOS DE OIVEIRA	537.923 - 5	2º Tesoureiro
JACIR DE OLIVEIRA	6.133.479 - 2	Conselho Fiscal
TEREZA LISBOA	8.293.985 - 7	Conselho Fiscal
JOSÉ ROSA FILHO	1.413.174 - 4	Conselho Fiscal
JURANDIR ROSA DA COSTA	1.639.145	Suplente
VALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	27.439 - 5	Suplente
JORGE SOARES	3.906.643 - 2	Suplente

Campo Mourão – Pr, 9 de novembro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente



UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

Avenida Goiçere, 1739

- Centro

CNPJ 10.764.111/0001-28 Fone 044 8831 7348

- Campo Mourão - Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da UPRESCAM - UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO, CNPJ n.º 10.764.111/0001-28, abaixo assinados, declaramos para os fins de requerimento do título de utilidade pública municipal, estadual e federal, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes, nada havendo que desabone nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

Nome	Identidade	Cargo ocupado	Assinatura
LINEO CEZAR DE QUADROS	1.662.708 - Pr	Presidente	
DIONE CLEY VALÉRIO DA SILVA	5351.504.0	1º Vice Presidente	
ELI DE OLIVEIRA	3.435.329.1	2º Vice Presidente	
MARLENE APARECIDA FREITAS	4.142.350.1	1º Secretário	
JAILSON JOSÉ PEREIRA	8.408.383 - 6	2º Secretário	
ACIR MENDES FONSECA	4.311.998.3	1º Tesoureiro	
CARLOS DE OLIVEIRA	5379235	2º Tesoureiro	
JACIR DE OLIVEIRA	6.133.499.2	Conselho Fiscal	
TEREZA LISBOA	8.293.985.7	Conselho Fiscal	
JOSÉ ROSA FILHO	1.413.794.4	Conselho Fiscal	
JURANDIR ROSA DA COSTA	1639.145	Suplente	
VALDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	27439-5	Suplente	
JORGE SOARES	3906.649.2	Suplente	

Campo Mourão - Pr, 13 de outubro de 2009.

UPRESCAM
Lineo Cezar de Quadros
Presidente

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

CNPJ 10.764.111/0001-28 Fone 044 8831 7348
Avenida Goioere, 1739 - Ap. 204 - Centro-Centro - Campo Mourão - Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins e a quem interessar possa que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da UPRESCAM não recebem nada da entidade sob nenhum título ou pagamento, realizando os trabalhos voluntariamente.

Campo Mourão – Pr, 13 de Outubro de 2009.


Lineu Cezar de Quadros
Presidente

U P R E S C A M



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

CNPJ 10.764.111/0001-28 Fone 044 8831 7348
Avenida Goioere, 1739 - Ap. 204 - Centro - Centro - Campo Mourão - Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos que a entidade apresentará anualmente a prestação de contas ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal e ao Poder Legislativo Municipal.

Campo Mourão – Pr, 13 de Outubro de 2009.

Lineu Cezar de Quadros
Presidente



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Novembro de 2009.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

PL 187/09



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

☒ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 19 de novembro de 2009.

VALMIR COSTA MELQUIADES

Diretor Geral de Administração



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ao DAL:

AO AUTOR
PARA
PROVIDÊNCIAS
02/12/09

Adm. Jurídica

PARECER Nº. 594 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 187/2009

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Vem à esta Assessoria Jurídica para análise o Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, protocolizado sob o nº. 187/2009, exposto em 02 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública UPRESCAM – União dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão**”.

No entanto, verifico que o presente Projeto de Lei não está em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009 (cópia anexa), que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2884 / 12009

CAMPO MOURÃO 01/12/09 HORA 14:14

Geni
PROTOCOLISTA

Assim, para que seja possível a emissão de Parecer por esta Assessoria Jurídica, solicito a devolução do aludido Projeto de Lei ao Autor, para que providencie o seguinte:

- cópia do Estatuto Social da entidade;
- relatório, comprovando que a entidade “promove a educação, os esportes, apoio à saúde pública ou exerce as atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente”;
- declaração de que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e
- declaração de que a entidade serve desinteressadamente à coletividade, em observância aos fins estatutários.

Após a realização das diligências solicitadas, que o presente Projeto de Lei retorne para análise desta Assessoria Jurídica.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 1º de dezembro de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1316/2009

DE 22/09/2009

LEI N. 2484

De 21 de setembro de 2009

Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Campo Mourão, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- I** - que possuam personalidade jurídica;
- II** - que estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;
- III** - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV** - que, comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove a educação, os esportes, apoio à saúde pública ou exerce as atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
- V** - que se obriga a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

§ 1º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, importará no arquivamento do processo.

§ 2º VETADO.



Art. 2º O nome e características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de Utilidade Pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 3º desta Lei.

Art. 3º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e avaliado pelas autoridades competentes, ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.

Parágrafo único. Quando da apresentação dos relatórios, decorridos 15 (quinze) dias do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo, através do departamento competente, publicará listas contendo os nomes das entidades adimplentes e inadimplentes.

Art. 4º Será cassada, após procedimento legislativo regular, a declaração de Utilidade Pública da Sociedade, Associação ou Fundação que:

I - deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente e bem assim, a demonstração mencionada no inciso V do artigo 1º;

II - se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;

III - remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado;

IV - alterar a sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Parágrafo único. As condições de funcionamento da entidade a ser reconhecida de utilidade pública serão inspecionadas por integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, especialmente designada para tanto, ou por servidor da Câmara Municipal designado a pedido da respectiva Comissão.

Art. 5º Ficam obrigadas a cumprir as normas contidas no inciso V, do artigo 1º e, bem assim, no artigo 3º, as entidades já declaradas de utilidade pública.



Lei nº 2484/2009

fl. nº 3

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 818, de 23 de setembro de 1993 e a nº. 1.087, de 20 de janeiro de 1998.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de setembro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

CNPJ 10.764.111/0001-28 Fone 044 8831 7348
Avenida Goioere, 1739 - Ap. 204 - Centro-Centro - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 30 de dezembro de 2008

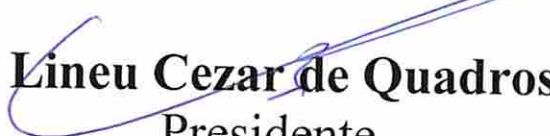
uprescam@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a UPRESCAM não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma de pretexto.

Todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes realizam seus serviços para a UPRESCAM de forma voluntária e gratuita.

Campo Mourão – Pr, 4 de dezembro de 2009.


Lineu Cezar de Quadros
Presidente

U P R E S C A M



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

CNPJ 10.764.111/0001-28 Fone 044 8831 7348
Avenida Goioere, 1739 - Ap. 204 - Centro - Centro - Campo Mourão - Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a UPRESCAM foi fundada pelos Presidentes e Vice Presidentes de Associações de Moradores de Campo Mourão, para prestar serviços desinteressadamente à coletividade, em completa observância os termos de seu estatuto.

Campo Mourão – Pr, 4 de dezembro de 2009.


Lineu Cezar de Quadros
Presidente

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

CNPJ 10.764.111/0001-28 Fone 044 8831 7348
Avenida Goioere, 1739 - Ap. 204 - Centro- Centro - Campo Mourão - Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A UPRESCAM foi criada para atender e auxiliar às Associações de Moradores de Campo Mourão, promovendo a educação, os esportes, apoio à saúde Pública, incentiva a cultura e tem como princípio a filantropia.

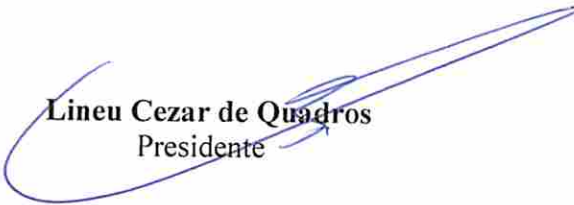
Neste ano a Uprescam participou de todas as atividades promovidas pelo Poder Público Municipal, e seus membros fazem parte de todos os Conselhos Municipais.

Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Uprescam participaram durante o ano todo de todas as palestras e campanhas realizadas nas áreas de Saúde, Educação, Ação Social, Esportes e Cultura.

A Uprescam está realizando um campeonato de futebol suíço, onde estão participando 16 Associações de Moradores com seus times, com o envolvimento direto de mais de trezentos munícipes.

A UPRESCAM executa campanhas de arrecadação de fundos para a compra de remédios para os necessitados, alimentos e para ajudar àquelas pessoas que tem dificuldades em pagar suas contas de luz e água, tem fornecido ônibus para transporte das escolinhas de futebol das Associações de Moradores e para excursões culturais de alunos das escolas municipais.

Campo Mourão - Pr, 3 de dezembro de 2009.


Lineu Cezar de Quadros
Presidente

UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008
uprescam@hotmail.com



ESTATUTO

Prot. N° 4376

Reg. N° 7331

Mar 22/04/09

Carolina K Furi

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º - A UPRESCAM – União dos Presidentes e Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão, fundada em 23 de dezembro do ano de 2008, com endereço para correspondência, é, na Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Centro em Campo Mourão – Paraná, uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com prazo indeterminado de duração que visa representar e encaminhar as reivindicações comuns em conjunto da população dos bairros, vilas, conjuntos habitacionais.

Art.2º - A UPRESCAM – União dos Presidentes e vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão tem por finalidade:

- a) Fortalecer as Associações de Moradores de Campo Mourão nas lutas por soluções de problemas de urbanização, creches, escolas, lazer, habitação, justiça e a legalização de suas filiadas;
- b) Contribuir para a formação e organização de Associações de Moradores;
- c) Lutar pela implantação de uma política habitacional, salarial, educacional, cultural, saúde e de segurança, voltada para o atendimento das necessidades da população;
- d) Contribuir para a formação e organização de Uniões de Associações de Moradores em Campo Mourão;
- e) Promover com as associações, a luta contra a carestia e pela melhoria da qualidade de vida da população;
- f) Promover em conjunto com as associações atividades artísticas, culturais, desportivas de modo a contribuir para o desenvolvimento social e cultural da população;

[Handwritten signatures]

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourã
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008
uprescam@hotmail.com

- g) Promover encontros, reuniões, debates, palestras, seminários para discutir assuntos de interesses dos moradores de suas filiadas;
- h) Realizar levantamentos, pesquisas, cursos, estudos e outras iniciativas de interesses das filiadas;
- i) Administrar Rádio Comunitária;
- j) Administrar o jornal da entidade;
- k) Realizar atividades esportivas;
- l) Realizar Congressos;
- m) Realizar cursos de gerenciamentos para Lideranças Comunitárias;
- n) Defender os interesses das crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- o) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- p) Firmar convênios com o poder, público e com a iniciativa privada;
- q) Administrar Cooperativas;

Art.3º - A Federação será designada pela Sigla **UPRESCAM**, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos associados por ela representada.

CAPÍTULO II

Do Quadro Associativo, da Admissão e Exclusão dos Associados.

Art.4º - A **UPRESCAM** é constituída por:

- a) Associações de Moradores de bairros, vilas e conjuntos habitacionais, já legalizados, através da apresentação do estatuto e atas devidamente registradas em cartório de títulos e documentos.

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourã
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008
uprescam@hotmail.com

b) Presidentes de Honra.

PARÁGRAFO 1º - Para participar da **UPRESCAM** as Associações de Moradores, deverão ser reconhecidas pelos moradores locais.

PARAGRAFO 2º - As Associações de Moradores em processo de legalização, poderão participar da **UPRESCAM**, não podendo porém nomear delegados para votarem em assembléias da **UPRESCAM**.

PARAGRAFO 3º - A filiação à **UPRESCAM** deverá ser feita espontaneamente ou por convite desde que a Associação reconheça a **UPRESCAM** como sua única Entidade representativa.

PARAGRAFO 4º - A diretoria executiva da **UPRESCAM** analisará o pedido de filiação, podendo aprovar ou não a filiação junta a **UPRESCAM**.

CAPITULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados Efetivos.

Art.5º - São direitos das Associadas:

- a) Votar e ser votado; para cargos eletivos da **UPRESCAM**, desde que estejam quites com suas contribuições associativas junto à tesouraria da **UPRESCAM**;
- b) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão da **UPRESCAM**;
- c) Requerer a convocação de reunião extraordinária da Diretoria Executiva ou de assembléia, juntamente com o mínimo de 1/3 (um terço) das filiadas devidamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art.6º - São deveres das Associadas:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Zelar pelo bom nome da **UPRESCA**

LA *J*

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourã
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008 uprescam@hotmail.com

- c) Trabalhar pelos objetivos da entidade, conforme disposto no Art. 2º deste Estatuto;
- d) Pagar as contribuições associativas fixada pela Diretoria Executiva da UPRESCAM;
- e) Representar a UPRESCAM quanto credenciadas pela Diretoria Executiva;
- f) Comunicar com antecedência a UPRESCAM sempre que for realizar assembléias e eleições;
- g) Manter seu cadastro atualizado junto a UPRESCAM anualmente;

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos de Execução, Consulta e de Fiscalização.

Art.7º - A UPRESCAM exercerá a plenitude de seus direitos e poderes através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Art.8º - A assembléia convocada pela Diretoria Executiva é o órgão máximo de decisão da UPRESCAM.

PARÁGRAFO 1º - A diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Fiscal nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 02 (dois) titulares e 02 (dois) Suplentes que será responsável pela elaboração dos critérios e Regimento Eleitoral.

PARÁGRAFO 2º - As eleições serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos convocada pela Diretoria Executiva, com ampla divulgação em toda região de sua abrangência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourã
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008
uprescam@hotmail.com

PARÁGRAFO 3º - Sua convocação extraordinária fica a cargo da Diretoria Executiva ou por decisão de 2/3 (dois terços) de suas filiadas.

PARÁGRAFO 4º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos com mandato de 04 (quatro) anos podendo se candidatar à reeleição.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria Executiva

Art.9º - A Diretoria Executiva será composta de 7 (sete) membros efetivos, sendo efetivo: Presidente; 1º Vice-presidente; 2º Vice-presidente; Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral; 1º Tesoureiro.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela UPRESCAM, salvo fraude, dolo, ou má fé de seu mandato.

PARÁGRAFO 2º - São competências dos Diretores:

Compete ao Presidente:

- a) Representar a UPRESCAM junto aos órgãos e autoridades competentes.
- b) Presidir reuniões, coordenar trabalhos das assembleias.
- c) Assinar correspondências, outros documentos juntamente com o Secretário.
- d) Assinar cheques com o Tesoureiro geral;
- e) Elaborar o plano de trabalho e proposta orçamentária para o exercício;
- f) Aprovar admissão de novas filiadas conforme parágrafo 3º do Art. 4º;
- g) Elaborar o regimento interno da UPRESCAM;
- h) Indicar representantes da UPRESCAM quando for necessário;
- i) Admitir empregados, fixar remuneração e supervisionar serviços;
- j) Prover custeio das atividades da UPRESCAM e efetuar outras despesas, respeitando o disposto no orçamento



UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourã
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná

Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

- k) Indicar a Comissão Eleitoral e elaborar o Regimento Eleitoral;
- l) Afastar e substituir qualquer um de seus membros de acordo com o Estatuto;
- m) Constituir departamentos e comissões auxiliares;

Compete ao 1º Vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) Substituí-lo em caso de ausência ou impedimento;
- c) Exercer tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;

Compete ao 2º Vice-presidente:

- a) Substituir o 1º Vice-presidente no caso de impedimento de ambos;
- b) Exercer atribuições em que forem designadas pela Diretoria Executiva;

Compete ao Secretário Geral:

- a) Assinar correspondência e outros documentos com o Presidente;
- b) Lavrar atas das reuniões;
- c) Supervisionar os serviços administrativos;
- d) Elaborar documentos;
- e) Guardar livros sociais;
- f) Zelar pelos bens patrimoniais da UPRESCAM;

Compete ao 1º Secretário:

- a) Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições e tarefas;
- b) Substituí-lo em caso de ausência ou impedimentos;

Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Manter os serviços de tesoureiro;
- b) Preparar e apresentar balanços e prestação de contas mensalmente a Diretoria Executiva trimestralmente ao Conselho Fiscal;
- c) Juntamente com o Presidente assinar cheques;
- d) Receber contribuições das Associações e outras doações;

UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourã
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008
uprescam@hotmail.com



Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Tesoureiro Geral em suas atribuições e tarefas;
- b) Substituí-lo em caso de ausências ou impedimentos.

CAPITULO VII

O Conselho Fiscal

Art.10º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros e dois suplentes.

- a) O Conselho fiscal devera eleger um presidente.
- b) Os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros que faltarem três reuniões ordinárias consecutivas, ou cinco alternadas serão substituídos automaticamente.

Art.11º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros que denegrirem ou lesarem a **UPRESCAM**, serão excluídos imediatamente do quadro social da entidade com devida comprovação e com direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros que se candidatarem a um cargo eletivo, ou assumirem uma secretaria municipal ou cargo de diretoria da prefeitura, devem se afastar do seu cargo com antecedência de noventa dias antes da eleição.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art.13º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e acompanhamento financeiro e patrimonial da **UPRESCAM**, composto de 3 (três) membros e 2(dois) suplentes, eleitos em Congresso e com mandato de 4 (quatro) anos, com a obrigatoriedade de reunir-se semestralmente ou quando convocado pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será outorgado o título Presidente de Honra da **UPRESCAM** a pessoa que prestou relevantes trabalhos a **UPRESCAM** e ao movimento comunitário. Ao Presidente de Honra compete auxiliar e apoiar a diretoria da **UPRESCAM** em seus trabalhos sempre quando for convocado, com direito a voz e voto.

UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourã
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008 uprescam@hotmail.com



CAPÍTULO IX

Do Patrimônio da UPRESCAM

Art.14º - O patrimônio da **UPRESCAM** destina-se única e exclusivamente ao cumprimento de suas finalidades e será formado por:

- a) Bens imóveis e direitos que a **UPRESCAM** possua ou venha possuir;
- b) Móveis e utensílios;
- c) Doações e legados.

PARÁGRAFO 1º - A utilização do patrimônio levará sempre em conta os superiores interesses da **UPRESCAM** e os seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO 2º - O patrimônio será administrado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

Da Receita da UPRESCAM

Art.15º - Constituem receita da **UPRESCAM**

- a) Doações, patrocínios, e auxílios das Associadas e de terceiros, pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade, pública e privada;
- b) Recursos oriundos de convênios ou contratos celebrados com pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade, pública ou privada;
- c) Juros provenientes de depósitos em instituições financeiras, bem como de títulos incorporados ao patrimônio;
- d) Renda de comercialização de produtos ou materiais provenientes de doações recebidas ou aquisições feitas pela UPRESCAM;
- e) Rendas diversas e eventuais.

Art.16º - As arrecadações de qualquer natureza serão depositadas em Banco e sua movimentação será efetuada de cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná
Fundada em 30 de dezembro de 2008
uprescam@hotmail.com

Art.17º - A Diretoria Executiva prestará contas de suas atividades, inclusive financeiras, mensalmente ao Conselho Fiscal e anualmente as suas filiadas.

Art.18º - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, a não ser em caso de compromissos que subscrevam como avalistas da UPRESCAM.

CAPÍTULO XI

Da Duração da UPRESCAM

Art.19º - A **UPRESCAM** terá duração por tempo indeterminado e só poderá ser extinta por deliberação de 90% (noventa por cento) dos associados presentes na assembléia convocada pela Diretoria Executiva quando os bens que porventura existem, passarão a integrar o patrimônio de entidades do mesmo fim a ser designada por decisão em assembléia.

CAPÍTULO XII

Das Eleições da UPRESCAM

Art.22º - Quando das eleições gerais quadrienais, será indicada pela Diretoria Executiva uma Comissão Eleitoral composta de 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes que começarão a atuar 60 (sessenta) dias antes das eleições.

PARÁGRAFO 1º - A Comissão Eleitoral estabelecerá os procedimentos para o registro das candidaturas e das chapas 30 dias antes da eleição.

PARÁGRAFO 2º - A assembléia de Eleição será convocado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

PARÁGRAFO 3º - Terão direito a votar os presidentes e vice presidentes das Associações de Moradores filiadas a UPRESCAM e devidamente em dia com suas contribuições associativas e cadastradas na UPRESCAM com 6 (seis) meses de antecedência.

PARÁGRAFO 4º - Para votarem e serem votadas as Associações de Moradores deverão ter no mínimo 01 (um) ano de existência e devidamente registradas e com suas atas e estatutos devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

UPRESCAM



União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão
Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná uprescam@hotmail.com
Fundada em 30 de dezembro de 2008

PARÁGRAFO 5º - O Delegado para participar do Processo Eleitoral deverá apresentar a ata de Assembléia Geral original ou autenticada constando seu nome na Diretoria eleita de sua Associação de Moradores .

PARÁGRAFO 7º - Na entrega das chapas à comissão eleitoral deverá observar se na mesma constam os nomes para preencherem os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal e documentos exigidos para registro, deverão estar completos, caso contrário às mesmas serão recusadas pela Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO 8º - A Comissão Eleitoral respeitando o que dispõe o Estatuto da UPRESCAM, será responsável pela elaboração das normas da eleição, da realização e da Posse da Diretoria eleita.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art.23º - O único órgão que tem poderes para aprovar qualquer alteração no Estatuto é a Diretoria Executiva.

Art.24º - A UPRESCAM poderá ser extinta pelo voto de 90% (noventa por cento) de suas Associadas, em assembléia convocada especialmente para tal fim.

Art.25º - Para as deliberações da assembléia será exigido em primeira convocação a maioria das associadas e com qualquer número em segunda convocação.

Art.26º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.27º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art.28º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.29º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS ou a uma entidade pública, a

GA *AS*

UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

Rua Francisco Albuquerque, 1498 – Centro – Campo Mourão – Paraná

Fundada em 30 de dezembro de 2008



uprescam@hotmail.com

critérios da instituição. Presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação.

Art.30º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art.31º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação perante o órgão competente. Revogando-se as disposições em contrário.

Campo Mourão – Pr, 30 de dezembro de 2008.

Presidente da UPRESCAM

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

OAB nº 7605

U P R E S C A M

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Centro – Campo Mourão – Paraná

Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com



ATA DE FUNDAÇÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4371

Registrado sob Nº 7326

Campo Mourão, PR, 26/02/2009

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Campo Mourão, às dez horas as Associações de Moradores de Campo Mourão, aqui representadas por seus Presidentes e Vice Presidentes, para deliberarem sobre a fundação da entidade que deverá representá-las, reivindicar pelas mesmas, organizar e promover reuniões, congressos, palestras, fóruns, atividades, festas, etc.

Participam desta Assembléia de fundação os presidentes e vice-presidentes das Associações de Moradores do Jardim Capricórnio, Maia I e II, Paulista I e II, Tropical I e II, Conjunto José Richa, Conjunto Parigot de Souza, Ilha Bela, Jardim Albuquerque, Jardim Maria Barleta, Conjunto Tancredo Neves, Damfere, Jardim Paulino, Lar Paraná, Vila Cândida, Conjunto Milton Luiz Pereira, Pio XII, Conjunto Parque Verde, Jardim Cidade Nova, Vila Urupês, Jardim Modelo, Jardim Santa Cruz, Vila Rural Flor do Campo, Barreiro das Frutas, São Benedito e Rio da Várzea.

Agradecemos a presença de todos o senhor Líneo Cesar Quadros, que provocou esta reunião e Assembléia, perguntou a todos se poderia presidir esta assembléia de fundação e eleição e composição da Diretoria Executiva e criação da sigla que denominará a entidade. Com a concordância de todos os presente, o senhor Líneo deu continuidade aos trabalhos, explicando a todos como funcionará a entidade e para que fins esta sendo fundada. Esta associação de Presidentes e Vice Presidentes está sendo fundada para representar as Associações de Moradores de Campo Mourão, nas reivindicações ao Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, no Poder Legislativo,

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESTABELECE AUTORIZADOS

UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Centro – Campo Mourão – Paraná

Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com

Municipal, Estadual e Federal, perante as ONGs, Oscips, autarquias, entidades filantrópicas, clubes de serviço e etc. O senhor Líneo apresentou um esboço de estatuto da entidade que deverá ser votado, sugerindo emendas e reconhecido por todas as associações que aceitarem participar da União dos Presidentes e Vice Presidentes. Foi também apresentada a sugestão da sigla com a qual a entidade será reconhecida e ficou de os participantes deliberarem e votarem a sigla da entidade. Após terem votado por unanimidade o estatuto oficial em anexo, que deverá ser registrado em cartório com a data da fundação pelo presidente eleito nesta data e ter sido definida a sigla

“UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO”.

Compareceram a esta Assembléia os representantes das Associações de Moradores do Jardim Cidade Nova, Jardim Maria Barleta, Conjunto São Francisco de Assis, Jardim Paulino, Jardim Paulista I e II, Vila Candida, Jardim Albuquerque, Conjunto Capricórnio, Jardim Maia I e II, Jardim Tropical I e II, Conjunto Parigot de Souza, Jardim Damasco, São Luiz, Ipê e São João (Damfere), Jardim Santa Cruz, Barreiro das Frutas, Jardim Pio XII e Rio da Varzea.

Após ter sido definido e votado o estatuto e o nome da entidade, o senhor Líneo deu um prazo de quinze minutos para que os participantes apresentassem chapas para a eleição da diretoria da entidade contendo um presidente, primeiro vice presidente, segundo vice presidente, secretario geral, primeiro secretario, tesoureiro geral, primeiro tesoureiro e conselho fiscal com três membros e dois suplentes. Deverá ainda ser votado um presidente de honra para a entidade.

Encerrado o prazo foi apresentada uma chapa da diretoria com a seguinte composição:

Presidente – LINEO CESAR DE QUADROS

1º Vice Presidente – ROQUE APARECIDO FREITAS – Conjunto Parigot de Souza

2º Vice Presidente – ELI DE OLIVEIRA – Barreiro das Frutas

Secretario Geral – DIONE CLEY VALÉRIO - Conj. Milton L. Pereira- Cohapar

1º Secretario – JAILSON JOSÉ PEREIRA – Conjunto Pio XII

Tesoureiro Geral – ACIR MENDES FONSECA – Conjunto Cidade Nova

UPRESCAM

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Centro – Campo Mourão – Paraná

Fundada em 30 de dezembro de 2008

uprescam@hotmail.com



1º Tesoureiro – CARLOS DE OLIVEIRA – Jardim Tropical I e II

Conselho fiscal – JACIR DE OLIVEIRA - Damfere

– MARLENE DE FREITAS – Conjunto Capricórnio, Maia I e II

– MARCOS ANTONIO BUENO – Conjunto Parigot de Souza

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4371

Registrado sob Nº 7326

Campo Mourão-PR 26/07/2009

Rosimery Kffuri

TITULAR:

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Suplentes – JURANDIR ROSA DA COSTA – Jardim Santa Cruz

- VALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA – Jardim Santa Cruz

Presidente de Honra – DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Como foi apresentada uma única chapa, foi colocado em votação e por unanimidade dos presentes ficou eleita esta chapa.

A seguir, dando continuidade o presidente desta reunião, deu posse a diretoria e conselho fiscal eleitos.

Tomando posse o senhor Lineo Cesar de Quadros - Presidente eleito, agradeceu a todos e discursou apresentando as propostas de trabalho desta diretoria, onde colocou como metas, a intenção de imediatamente marcar nova Assembleia para que os Presidentes das Associações possam apresentar suas necessidades e prioridades dos bairros junto ao senhor Prefeito, também disse que estará enviando correspondência ao Detran, secretaria de educação e transporte do estado e à Receita Federal solicitando a doação de dois ônibus para uso da UPRESCAM no atendimento da comunidade e marcou uma Assembléia Geral Extraordinário para o dia 16 de Janeiro de 2009, às 19 horas, na Câmara Municipal, para dar posse ao Presidente de Honra e para que os representantes de cada Associação de Moradores apresentem as suas reivindicações, para serem encaminhadas ao Poder Público para que sejam atendidas. Ficou combinado de que cada Presidente trará uma relação com as necessidades de seus bairros e elencará duas prioridades nesta relação. De posse destas prioridades a Uprescam oficiará ao poder executivo municipal cobrando a realização destas prioridades e das demais reivindicações. Nessa Assembléia Extraordinária também deverá ser proposta uma data para uma visita do senhor Prefeito à Associação para ouvir e demonstrar para quando poderá atender

Handwritten signatures in blue ink.

UPRESCAM



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4371

Registrado sob Nº 7326

Campo Mourão - PR - 28/02/2008

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCRITURAS AUTORIZADAS

União dos Presidentes E Vice Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão

Rua Francisco Albuquerque, 1498 - Centro - Campo Mourão - Paraná

uprescam@hotmail.com

Fundada em 23 de dezembro de 2008

as reivindicações dos Presidentes e vice presidentes das Associações de Moradores filiadas a esta entidade.

Nada mais tendo a tratar o Presidente da UPRESCAM agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos desta Assembléia Ordinária.

Presidente
CIDADE NOVA
MOURÃO

JO MA BARANZI
JOAO DOMINGOS SOARES
SÃO FRANCISCO

divididos 99384725
ID. POUQUO

fermo e de duodro
Zatima Vidal
S.D. PAULISTA

VILA DANIELA
Zatima Vidal
ALBUQUERQUE

VOLTA DO
PARANÁ VERDE
Ygeia Soares

Assoc. Residência
Mc Lane Sr. Lucila
TROPICAL
CARLOS DE OLIVEIRA
PRO XII
Jáson José Pessoa
DA FEE
Pier Vivian
Parigot

Maria Britanni
Bruno

J.D S.T.A Cruz
Jeerandir Rosa da Costa
BARRA DO
PRIBO?
Raque de Freitas
Ribeiro de S. Santiago

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRESIDENTES

E VICE PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO



ASSOCIAÇÃO -

CAPAIZORNI

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

NELSON DAVANÇO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

ASSOCIAÇÃO -

TROPICAL

Protocolado sob Nº 4971

Registrado sob Nº 7326

Campo Mourão-PR 26/02/2009

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

CARLOS DE OLIVEIRA

ROSIMERY KFFURI
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO -

Pio X#

Presidente

Assinatura

JAIKSON JOSE PESSOA

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO -

Dampferri

Presidente

Assinatura

JAZIA OLIVEIRA

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO -

Santacruz

Presidente

Assinatura

GERARDO ROSA DE COSTA

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO -

Borreira dos Santos

Presidente

Assinatura

ELI DE OLIVEIRA

Vice Presidente

Assinatura

Paulo Cesar Pellore



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4371
Registrado sob Nº 7326
Carimbo Moutão-PR 26/02/2009

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADAS

ASSOCIAÇÃO - Rio da Fátima

Presidente
Dulcelene de S. Santiago

Assinatura

Vice Presidente
Paulo Roberto Santiago

Assinatura

ASSOCIAÇÃO - Parigot

Presidente
Maurício Bruno

Assinatura

Vice Presidente
J. Mendes

Assinatura

ASSOCIAÇÃO - PARIGOT SOUZA

Presidente
Rogério de Freitas
LÍDER COMUNITÁRIO

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO - CIDADE NOVA

Presidente
ALICIA MENDES FONSECA

Assinatura

Vice Presidente
I

Assinatura

ASSOCIAÇÃO - MODELO

Presidente
ILSON R. BRUNO

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO - PARQUE VERDE

Presidente
JORGE SANTOS

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4371
Registrado sob Nº 7326
Campo Mourão-PR - 26/02/2009

Rosimery Kffur
TITULAR
CARLITA KFFUR
CARLA KFFUR NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO -

JARDIM MARIA BARLETA

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO -

JARDIM PIRUAS

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO -

CONS. HAB. DR. MILTON LUIZ PEREIRA

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO -

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

ASSOCIAÇÃO -

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

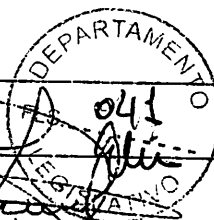
ASSOCIAÇÃO -

Presidente

Assinatura

Vice Presidente

Assinatura

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PAULISTA**

Presidente	<i>Jose Rosa Silva</i>	Rua	<i>Eucaliptos</i>	Nº	<i>513</i>
Cep -	Fone - <i>35257927-84051258</i>			Nasc.	<i>11/19/1954</i>
Vice Presidente	Endereço			Nº	
Cep	Fone			Nasc	<i>/ /</i>

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AEROPORTO

Presidente	<i>Alvaro de Sousa P. Alvaro Sobrinho</i>	Nº	<i>325</i>	
Cep - <i>87310310</i>	Fone - <i>35258562</i>		Nasc.	<i>06/12/1963</i>
Vice Presidente	Endereço		Nº	
Cep	Fone		Nasc	<i>/ /</i>

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JD ALBUQUERQUE E ILHA BELA

Presidente		Nº	
Cep -	Fone -	Nasc.	<i>/ /</i>
Vice Presidente	Endereço	Nº	
Cep	Fone	Nasc	<i>/ /</i>

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PIQUIRIVAI

Presidente		Nº	
Cep -	Fone -	Nasc.	<i>/ /</i>
Vice Presidente	Endereço	Nº	
Cep	Fone	Nasc	

Registro Civil de Pessoas JurídicasProtocolado sob Nº 4974
Registrado sob Nº 7326
Carilto Maurão - PR 26/02/2006**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO ALEGRE**

Presidente		Nº	
Cep -	Fone -	Nasc.	<i>/ /</i>
Vice Presidente	Endereço	Nº	
Cep	Fone	Nasc	<i>/ /</i>

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS*Handwritten signature and initials.*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

DAL:

AS
COMISSÕES
PERMANENTES
07/01/2010
A. de Almeida

PARECER Nº. 003/2010.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 187/2009

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução nº. 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 187/2009, exposto em 02 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública UPRESCAM – União dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 17 de novembro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 18 de novembro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 0015 / 12010

CAMPO MOURÃO 07/01/10 HORA 14:06

Gessi
PROTOCOLISTA

Em 19 de novembro o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Após a realização de diligências solicitadas por esta Assessoria Jurídica, o presente Projeto de Lei retorna para análise nesta data.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa declarar de utilidade pública a referida entidade.

Em análise, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 06 de janeiro de 2010.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



PROJETO DE LEI Nº 187/2009.

AUTORIA: VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 187/2009, protocolado sob nº 3126, em 17 de novembro de 2009, que: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO."**

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos legais e constitucionais das proposições, conforme o Artigo 39, I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pretende o autor em sua proposta de lei, Declarar entidade de Utilidade Pública Municipal.

A Declaração de Utilidade Pública segue normas contidas na Lei Municipal nº 2484/2009.

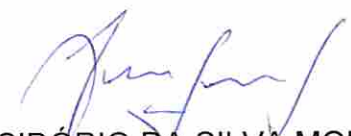
Após a leitura e a análise do presente Projeto de Lei, não verificamos óbices quanto a sua tramitação, visto que o autor atende as exigências contidas na Lei acima citada.

Ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria nesta Casa de Leis.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação, 11 de março de 2010.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 187/2009.

AUTORIA: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 187/2009, de autoria do Vereador DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA que – **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURAO”**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.

VOTO DO RELATOR:

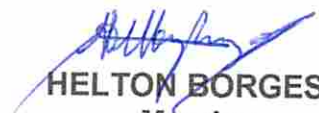
O presente Plano de Lei tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública a UPRESCAM – UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURAO, o qual visa realizar os projetos em prol da comunidade.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 15 de março de 2.010.


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator


BETO VOIDELO
Presidente


HELTON BORGES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE LEI N.º 187/2009

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 187/2009, que - **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UPRESCAM - UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 187/2009, e no mérito, pela aprovação,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2010.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 3126/2009.

PROJETO DE LEI Nº 187/2009.

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11 03 2010	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
16 03 2010	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
06 04 2010	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12 04 10	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO		
13 04 10	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski			X
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 187/2009 - UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO MOURÃO - UPRESCAM.

Autoria: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 15 de abril de 2010.

Amanda P. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

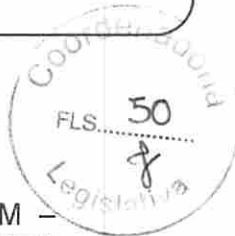
www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 187/2009

De 19 de abril de 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UPRESCAM –
UNIÃO DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES
DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAMPO
MOURÃO.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a União Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão - UPRESCAM, inscrita no CNPJ sob nº. 10.764.111/0001-28 e com o Estatuto no Registro Civil de Pessoa Jurídica, devidamente registrado na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 783/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 20 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 26/09 – “Dispõe sobre a colocação de placas indicativas dos principais pontos de referência no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 123/09 – “Institui o Programa de Informação à Fissura Labiopalatina no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 127/09 – “Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra idosos e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 133/09 – “Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização de Ruas, Praças, Jardins e Quintais do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 138/09 – “Cria o disque informações ao dependente químico e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 139/09 – “Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico na pavimentação de ruas no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 151/09 – “Institui o Programa Profissionalizante para Deficientes Físicos no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 187/09 – “Declara de utilidade pública a UPRESCAM – União dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão” de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Fl. 02 do Ofício nº 783/10 – GAB/PRES.

- 194/09 – “Acrescenta a ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2476, de 22 de julho de 2009, que ‘Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento Pregomin LT 400 GR Support – Leite Infantil”, de autoria do Vereador Saul Antonio Sachetti;
- 02/10 – “Acrescenta o parágrafo único ao artigo 23 da Lei nº 776, de 28 de outubro de 1992, que ‘Dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 03/10 – “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque – A.M.A.J.A de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 07/10 – “Institui a obrigatoriedade do comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, de atletas menores de 18 (dezoito) anos, que representam o Município em jogos oficiais do Estado”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



Edição nº 1367 de 07 / maio / 2010.

Página nº - -04

LEI N. 2575

De 6 de maio de 2010.

Declara de Utilidade Pública a União dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão - UPRESCAM.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO

MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a União Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão - UPRESCAM, inscrita no CNPJ sob nº. 10.764.111/0001-28 e com o Estatuto no Registro Civil de Pessoa Jurídica, devidamente registrado na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 6 de maio de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

José Carlos Severino - **Procurador-Geral**

**Campo Mourão**

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1367/2010

DE 07/05/2010

LEI N. 2575

De 6 de maio de 2010.

Declara de Utilidade Pública a União dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão - UPRESCAM.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a União Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Associações de Moradores de Campo Mourão - UPRESCAM, inscrita no CNPJ sob nº. 10.764.111/0001-28 e com o Estatuto no Registro Civil de Pessoa Jurídica, devidamente registrado na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 6 de maio de 2010

Nelson José Tureck

Prefeito Municipal

José Carlos Severino

Procurador-Geral